

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.323, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003

Determina a interrupção das atividades até apresentação de relatório.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.622/2002, referente à empresa MELO DUARTE COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., localizada na Estrada Campo da Areia s/n, Pechincha, Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO denúncia da Associação de Moradores local,

CONSIDERANDO Relatório de Vistoria nº 467/2003, realizada pela FEEMA em 24/10/2003,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa MELO DUARTE COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. que interrompa suas atividades no local até apresentação à FEEMA de Relatórios Mensais comprobatórios do volume extraído, de acordo com a Guia de Utilização para exploração de até 30.000 m³ de saibro na 1ª bancada da área de lavra, localizada na Estrada Campo da Areia s/n, Pechincha, Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 30/10/03.